



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo: 11/2026

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Serviços gerais

Responsável pela Demanda: **Fernando Weiss**

Matrícula: 93

E-mail: [camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br](mailto:camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br)

Telefone: 49 36321300

**1. Objeto:** O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o bebedouro anteriormente utilizado apresentou defeito irreparável, encontrando-se inoperante, o que compromete diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar dos usuários, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de um novo bebedouro elétrico de mesa, visando restabelecer o acesso à água em condições adequadas de consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade, bem como assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida observa os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo a adequada estrutura de funcionamento desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do referido equipamento.

**3. Descrições e quantidades**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	bebedouro	UND	01

**4. Grau de prioridade da compra: baixo**

**5. Necessita de análise de riscos:**

SIM

Não

**6. Previsão no PCA**

SIM Descrição: \_\_\_\_\_  Não, precisa incluir

**7. Prazo de entrega/ execução: imediato**

**8. Local e horário da entrega/execução:** Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC

**9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



**10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Fernando Weiss

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC, 07 de abril de 2026.  
Responsável pela Formalização da Demanda

**OBSERVAÇÕES:**



## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

**1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07 de Abril de 2026.

**2 METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( X ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

### 4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros de acordo com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme Anexo I.

### 3 ANÁLISE DA PESQUISA

Com base nas cotações, verificou-se que os valores apresentados se encontram dentro da média praticada por fornecedores do setor, demonstrando regularidade e coerência com os preços de mercado. A análise identificou que não houve discrepâncias significativas entre os valores pesquisados, o que reforça a confiabilidade dos dados coletados.

Assim, a média dos preços obtidos serve como referência para a definição do valor estimado da contratação, atendendo ao princípio da economicidade e permitindo que o processo siga para as etapas seguintes de acordo com a legislação vigente.

Objeto	Und	Qtde	Vlr. Unitario	total
Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01	R\$ 644,35	R\$ 644,35

**ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis -SC, 07 de Abril de 2026.  
Monalisa Schorr (matricula nº 97)

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
7/2026	931257	Rascunho	MONALISA SCHORR

**Título:** bebedouro de mesa

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 3                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.771,1250

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
314817 - Bebedouro Água Tipo: Compacto , Características Adicionais: Saida Água Natural E Gelada, Termostato Regulável , Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Plástico , Capacidade Água: 20 L, Freqüência: 60 HZ, Capacidade Refrigeração: 10	Unidade	1

  

<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 61,5273%
R\$ 323,0800	R\$ 735,8235	R\$ 644,3550	Desvio Padrão: 452,7324
			Maior Preço: R\$ 2.300,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.300,0000	16/03/2026	Sim
2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 899,0000	09/03/2026	Sim
3		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 789,8900	25/02/2026	Sim
4		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 644,3550	25/02/2026	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 619,8500	11/02/2026	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 689,8900	21/01/2026	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 643,1200	21/01/2026	Sim
8		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 679,9900	16/01/2026	Sim
9		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 673,0000	13/01/2026	Sim
		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.					

10		FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.219,0000	11/12/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 603,6100	09/12/2025	Sim
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 336,0000	25/11/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 849,0000	16/11/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 603,0000	14/11/2025	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 379,0400	07/11/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.597,8000	04/11/2025	Sim
17		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 549,0000	31/10/2025	Sim
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 425,3500	21/09/2025	Sim
19		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 775,4500	10/09/2025	Sim
20		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 378,9000	08/09/2025	Sim
i 21		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 323,0800	04/09/2025	Sim
22		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 820,0000	20/08/2025	Sim
23		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 763,0000	01/08/2025	Sim
24		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 427,5000	01/08/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 343,7700	23/07/2025	Sim
26		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 759,5600	17/07/2025	Sim
27		EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 675,8100	03/07/2025	Sim
28		EPI-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 798,0000	02/07/2025	Sim
29		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 617,5000	13/06/2025	Sim
30		CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 738,4000	28/05/2025	Sim
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 370,0000	22/05/2025	Sim
32		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 570,3100	20/05/2025	Sim
33		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 420,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463069 - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada	Unidade	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 48,0000

Média

R\$ 523,3338

● Mediana

R\$ 480,2700

Coefficiente de Variação: 37,9940%

Desvio Padrão: 198,8355

Maior Preço: R\$ 954,8400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2A REGIAO-SP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 744,6900	25/03/2026	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 529,0000	20/03/2026	Sim
3		MPE-SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov. br	5	Unidade	R\$ 954,8400	12/03/2026	Sim
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 448,0000	11/03/2026	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 388,9900	24/02/2026	Sim
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 400,0000	20/02/2026	Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 375,0000	19/02/2026	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 914,8300	13/02/2026	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	34	Unidade	R\$ 369,9900	11/02/2026	Sim
10		PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 427,0000	30/01/2026	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 395,7300	28/01/2026	Sim
12		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 444,9000	26/12/2025	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 475,0000	15/12/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	31	Unidade	R\$ 48,0000	12/12/2025	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 390,1900	05/12/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 345,0000	02/12/2025	Sim
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 342,0000	01/12/2025	Sim
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	75	Unidade	R\$ 633,7600	26/11/2025	Sim
19		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	225	Unidade	R\$ 633,7600	26/11/2025	Sim
20		CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 95,0000	18/11/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 313,0000	18/11/2025	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 743,0000	14/11/2025	Sim
23		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 840,0000	09/11/2025	Sim
24		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 578,3000	28/10/2025	Sim
25		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 770,0000	22/10/2025	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 485,5400	19/10/2025	Sim

27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 360,0000	17/10/2025	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 328,2000	14/10/2025	Sim
i 29		ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 697,7000	12/10/2025	Sim
30		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 732,0000	08/10/2025	Sim
31		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 340,0000	07/10/2025	Sim
32		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 360,9300	06/10/2025	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 560,9400	29/09/2025	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 350,0000	26/09/2025	Sim
35		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 464,5300	25/09/2025	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 400,0000	23/09/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 385,5500	22/09/2025	Sim
38		FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 740,0000	21/09/2025	Sim
39		FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 745,0000	21/09/2025	Sim
40		FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 610,0000	21/09/2025	Sim
41		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 617,1700	21/08/2025	Sim
42		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 496,0000	19/08/2025	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 740,0000	11/08/2025	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 398,5200	05/08/2025	Sim
45		PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 605,0000	04/08/2025	Sim
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 666,8500	04/08/2025	Sim
i 47		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 898,0800	20/07/2025	Sim
48		ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 697,7000	16/07/2025	Sim
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 587,0000	04/07/2025	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 300,0000	02/07/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
300296 - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Voltagem: Bivolt , Capacidade Refrigeração: 2,20 L/H, Cor: Branca , Saída Água: Natural E Gelada , Características Adicionais: Full Range/Sistema Refrigeração Termoelétrico/Con- , Largura: 305 MM, Profundidade: 308 MM, Altura: 435 M	Unidade	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 568,0000

Média

R\$ 646,5000

● Mediana

R\$ 646,5000

Coefficiente de Variação: 12,1423%

Desvio Padrão: 78,5000

Maior Preço: R\$ 725,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 725,0000	30/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 568,0000	02/07/2025	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 07/04/2026 08:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**Nº do Processo: 11/2026**

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Mesa Diretora

Responsável pela Licitação: **Monalisa Schorr**

Matrícula: 97

E-mail: [camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br](mailto:camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br)

Telefone: 49 3632 1300

**1. Objeto:** O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o bebedouro anteriormente utilizado apresentou defeito irreparável, encontrando-se inoperante, o que compromete diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar dos usuários, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de um novo bebedouro elétrico de mesa, visando restabelecer o acesso à água em condições adequadas de consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade, bem como assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida observa os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo a adequada estrutura de funcionamento desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do referido equipamento.

**3. Modalidade da licitação:** nos termos da lei nº. 14133/21, em seu art. 75, Inciso II.

**4. valor estimado da contratação:** O Valor máximo estimado da contratação é de R\$ 644,35 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

Tunápolis/SC, 07 de Abril de 2026.

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

( ) Indeferido

( x ) Deferido

Obs:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura – Fernando Weiss  
Presidente**

**Controle Interno**

( ) Indeferido

( x ) Deferido

Obs:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura – Cleverson Inácio Kerkhoff  
Controlador Interno**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



**DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

	Código	Especificação
Referência/dotação	1	DESPESAS DE CAPITAL
Órgão/Unidade	01.001	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	0001.0031.0001	Legislativo
Ação	1.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento	4.4.90.52.12.00.00.00	DESPESAS CORRENTES - Aplicacoes Diretas
Subelemento	1.500	Recursos Ordinários Livres

---

**Thais Renata Welter**  
Responsável pelo controle da execução orçamentária



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o bebedouro anteriormente utilizado apresentou defeito irreparável, encontrando-se inoperante, o que compromete diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar dos usuários, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de um novo bebedouro elétrico de mesa, visando restabelecer o acesso à água em condições adequadas de consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade, bem como assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida observa os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo a adequada estrutura de funcionamento desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do referido equipamento.



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualiza o valor para: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).

### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é até a entrega e aceite final dos produtos e materiais licitados.



## **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O Valor máximo da contratação será de R\$ 644,35 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

## **6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1669 de 10 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

## **7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



8.2.2. O material deverá ser entregue de acordo com os modelos apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se aos proponentes vencedores a fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de Tunápolis através de seus prepostos

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os itens conforme a descrição, modelo e prazo estabelecidos nos autos da presente dispensa de licitação.

9.1.1. A entrega devida ser realizada na Câmara Municipal de Tunápolis, situada na Rua da Matriz, nº 53, centro do Município de Tunápolis/SC.

9.1.2. O prazo de entrega é de 20 dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

9.2. Prestar a garantia e substituir o produto inteiro em caso de não estar de acordo com as especificações solicitadas e enviadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

9.3. Reparar possíveis erros dos equipamentos por parte da empresa sem ônus a contratante.

9.4. Realizar a entrega dos itens em até 20 dias corridos a contar da data de envio da autorização de fornecimento.

9.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 9.6. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- 9.8. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 9.9. Fornecer à Câmara sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado.
- 9.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATADA ou a terceiros.
- 9.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.14. Executar os serviços acertados;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Câmara de Vereadores de Tunápolis;
- 9.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, internas ao objeto da presente contratação;
- 9.17. Comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Tunápolis, sempre que convocado pela CONTRATANTE;
- 9.18. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94, de acordo com as Leis vigentes;
- 9.19. Não divulgar, informar, revelar ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e os dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante



por perdas e danos, morais e patrimoniais, decorrentes do ato vedado ou de defeito do serviço, e inclusive em decorrência interrupções ou paralisações;

9.20. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

10.3. Receber e atestar a nota fiscal.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

10.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

10.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

10.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

10.8. Enviar todos os dados necessários para a fiel execução do serviço.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Exigências de habilitação:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou cartão CNPJ.



- d) Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g) Regularidade com o FGTS;

## **12. MECANISMO DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

12.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo como deslocamento e mão de obra.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

12.3.1. O pagamento somente será realizado através de boleto bancário ou conta corrente no Banco do Brasil, cabendo a CONTRATADA disponibilizar os meios.

12.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

12.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

12.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

12.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

12.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.



12.9. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: [camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br](mailto:camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br).

12.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

13.1.2 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.3.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.3.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.1.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.1.6. O Poderes Legislativo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.1.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, 07 de abril de 2026.

**MONALISA SCHORR**  
Agente de contratações



### AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 05/2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 08/04/2026
<b>DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 14/04/2026 08h00min
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b>	Dia 14/04/2026, ÀS 14:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
1	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2. Termo de Referência;

#### 2. DA VISTORIA



2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e resolução Legislativa nº 05/2024 e alterações posteriores.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1669 de 10 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

### 6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor máximo da proposta deveser de:

ITEM	Objeto	Und	Qtde	Vlr. Unitario	total
01	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01	R\$644,35	R\$ 644,35

### 7. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara de Vereadores, <https://www.tunapolis.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, portal da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Transparência, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2026 às 08h00min.**

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso;

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.19 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

9.1.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

9.1.6. Regularidade com o FGTS;

9.1.7. Regularidade com a Justiça do Trabalho;

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.13. Sendo apresentadas propostas iguais, será considerada a proposta apresentada de forma eletrônica.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



11.1. O prazo de vigência da contratação é até o adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

11.2. O prazo para a entrega dos itens é de 20 dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

12.2. Maiores detalhes da forma de pagamento estão especificados no TERMO DE REFERENCIA parte do presente Aviso de Dispensa de licitação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Vereadores deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo de Tunápolis.

11.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – centro do Município de Tunápolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Informações poderão ser obtidas no site da Câmara de Vereadores:  
<https://www.tunapolis.sc.leg.br> - Editais e Licitações ou através de e-mail:  
[camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br](mailto:camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br), ou ainda pelo número do telefone (49) 3632 1300.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 07 de Abril de 2026.

**MONALISA SCHORR**  
Agente de Contratações



**ANEXO I**  
**Modelo de Proposta**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Endereço:**

ITEM	Objeto	Und	Qtde	Vlr. Unitario	total
01	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01		

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Carimbo da empresa



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E
1	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o bebedouro anteriormente utilizado apresentou defeito irreparável, encontrando-se inoperante, o que compromete diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar dos usuários, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de um novo bebedouro elétrico de mesa, visando restabelecer o acesso à água em condições adequadas de consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade, bem como assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida observa os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo a adequada estrutura de funcionamento desta Câmara Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do referido equipamento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide decreto nº 11.871, de 29 de 10



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



dezembro de 2023 que atualiza o valor para: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência da contratação é até a entrega e aceite final dos produtos e materiais licitados.

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O Valor máximo da contratação será de R\$ 644,35 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1669 de 10 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

**7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.2. O material deverá ser entregue de acordo com os modelos apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se aos proponentes vencedores a fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de Tunápolis através de seus prepostos

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os itens conforme a descrição, modelo e prazo estabelecidos nos autos da presente dispensa de licitação.

9.1.1. A entrega devida ser realizada na Câmara Municipal de Tunápolis, situada na Rua da Matriz, nº 53, centro do Município de Tunápolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 9.1.2. O prazo de entrega é de 20 dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.2. Prestar a garantia e substituir o produto inteiro em caso de não estar de acordo com as especificações solicitadas e enviadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.
- 9.3. Reparar possíveis erros dos equipamentos por parte da empresa sem ônus a contratante.
- 9.4. Realizar a entrega dos itens em até 20 dias corridos a contar da data de envio da autorização de fornecimento.
- 9.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- 9.6. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- 9.8. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 9.9. Fornecer à Câmara sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado.
- 9.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATADA ou a terceiros.
- 9.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.14. Executar os serviços acertados;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Câmara de Vereadores de Tunápolis;
- 9.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, internas ao objeto da presente contratação;
- 9.17. Comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Tunápolis, sempre que convocado pela CONTRATANTE;
- 9.18. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94, de acordo com as Leis vigentes;
- 9.19. Não divulgar, informar, revelar ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e os dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, morais e patrimoniais, decorrentes do ato vedado ou de defeito do serviço, e inclusive em decorrência interrupções ou paralisações;
- 9.20. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.
- 10.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 10.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 10.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.



10.8. Enviar todos os dados necessários para a fiel execução do serviço.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Exigências de habilitação:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou cartão CNPJ.
- d) Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g) Regularidade com o FGTS;

## **12. MECANISMO DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

12.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo como deslocamento e mão de obra.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

12.3.1. O pagamento somente será realizado através de boleto bancário ou conta corrente no Banco do Brasil, cabendo a CONTRATADA disponibilizar os meios.

12.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.



- 12.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 12.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.
- 12.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.
- 12.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.
- 12.9. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br.
- 12.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:
- 13.1.2 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.3.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.3.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.1.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



13.1.6. O Poderes Legislativo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.1.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, 07 de abril de 2026.

**MONALISA SCHORR**  
Agente de contratações



PUBLICAÇÃO

**Nº 8193460: EDITAL - AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8193460>



### AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 05/2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 08/04/2026
<b>DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 14/04/2026 08h00min
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b>	Dia 14/04/2026, ÀS 14:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
1	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2. Termo de Referência;

#### 2. DA VISTORIA



2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e resolução Legislativa nº 05/2024 e alterações posteriores.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1669 de 10 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

### 6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor máximo da proposta deveser de:

ITEM	Objeto	Und	Qtde	Vir. Unitario	total
01	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01	R\$644,35	R\$ 644,35

### 7. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara de Vereadores, <https://www.tunapolis.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, portal da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Transparência, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2026 às 08h00min.**

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso;

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.19 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

9.1.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

9.1.6. Regularidade com o FGTS;

9.1.7. Regularidade com a Justiça do Trabalho;

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.13. Sendo apresentadas propostas iguais, será considerada a proposta apresentada de forma eletrônica.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



11.1. O prazo de vigência da contratação é até o adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

11.2. O prazo para a entrega dos itens é de 20 dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

12.2. Maiores detalhes da forma de pagamento estão especificados no TERMO DE REFERENCIA parte do presente Aviso de Dispensa de licitação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Vereadores deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Poder Legislativo de Tunápolis.

11.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – centro do Município de Tunápolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Informações poderão ser obtidas no site da Câmara de Vereadores:  
<https://www.tunapolis.sc.leg.br> - Editais e Licitações ou através de e-mail:  
[camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br](mailto:camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br), ou ainda pelo número do telefone (49) 3632 1300.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 07 de Abril de 2026.

MONALISA  
SCHORR:0948  
5265999

Assinado de forma  
digital por MONALISA  
SCHORR:09485265999  
Dados: 2026.04.07  
09:09:45 -03'00'

**MONALISA SCHORR**  
Agente de Contratações



**ANEXO I**  
**Modelo de Proposta**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Endereço:**

ITEM	Objeto	Und	Qtde	Vlr. Unitario	total
01	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01		

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Carimbo da empresa



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E
1	Bebedouro de mesa elétrico para garrafão de 20 litros, 220v, potência mínima de 65w, com opções mínimas de água natural e fria/gelada, com capacidade mínima de reservatório de refrigeração de 1 litro, temperatura de resfriamento mínima abaixo de 10 °C. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	Und	01

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o bebedouro anteriormente utilizado apresentou defeito irreparável, encontrando-se inoperante, o que compromete diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar dos usuários, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de um novo bebedouro elétrico de mesa, visando restabelecer o acesso à água em condições adequadas de consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade, bem como assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida observa os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo a adequada estrutura de funcionamento desta Câmara Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do referido equipamento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide decreto nº 11.871, de 29 de 10



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



dezembro de 2023 que atualiza o valor para: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência da contratação é até a entrega e aceite final dos produtos e materiais licitados.

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O Valor máximo da contratação será de R\$ 644,35 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1669 de 10 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

**7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.2. O material deverá ser entregue de acordo com os modelos apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se aos proponentes vencedores a fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de Tunápolis através de seus prepostos

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os itens conforme a descrição, modelo e prazo estabelecidos nos autos da presente dispensa de licitação.

9.1.1. A entrega deveser realizada na Câmara Municipal de Tunápolis, situada na Rua da Matriz, nº 53, centro do Município de Tunápolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 9.1.2. O prazo de entrega é de 20 dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.2. Prestar a garantia e substituir o produto inteiro em caso de não estar de acordo com as especificações solicitadas e enviadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.
- 9.3. Reparar possíveis erros dos equipamentos por parte da empresa sem ônus a contratante.
- 9.4. Realizar a entrega dos itens em até 20 dias corridos a contar da data de envio da autorização de fornecimento.
- 9.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- 9.6. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- 9.8. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 9.9. Fornecer à Câmara sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado.
- 9.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATADA ou a terceiros.
- 9.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.14. Executar os serviços acertados;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Câmara de Vereadores de Tunápolis;
- 9.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, internas ao objeto da presente contratação;
- 9.17. Comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Tunápolis, sempre que convocado pela CONTRATANTE;
- 9.18. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94, de acordo com as Leis vigentes;
- 9.19. Não divulgar, informar, revelar ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e os dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, morais e patrimoniais, decorrentes do ato vedado ou de defeito do serviço, e inclusive em decorrência interrupções ou paralisações;
- 9.20. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.
- 10.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 10.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 10.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.



10.8. Enviar todos os dados necessários para a fiel execução do serviço.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Exigências de habilitação:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou cartão CNPJ.
- d) Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g) Regularidade com o FGTS;

## **12. MECANISMO DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

12.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo como deslocamento e mão de obra.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

12.3.1. O pagamento somente será realizado através de boleto bancário ou conta corrente no Banco do Brasil, cabendo a CONTRATADA disponibilizar os meios.

12.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.



- 12.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 12.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.
- 12.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.
- 12.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.
- 12.9. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: [camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br](mailto:camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br).
- 12.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:
- 13.1.2 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.3.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.3.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.1.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



13.1.6. O Poderes Legislativo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.1.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, 07 de abril de 2026.

MONALISA  
SCHORR:09485265  
999

Assinado de forma digital por  
MONALISA  
SCHORR:09485265999  
Dados: 2026.04.07 09:09:59  
-03'00'

**MONALISA SCHORR**  
Agente de contratações



## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 11/2026**

### **I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o bebedouro anteriormente utilizado apresentou defeito irreparável, encontrando-se inoperante, o que compromete diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar dos usuários, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de um novo bebedouro elétrico de mesa, visando restabelecer o acesso à água em condições adequadas de consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade, bem como assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se ainda que a aquisição pretendida observa os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo a adequada estrutura de funcionamento desta Câmara Municipal.

### **II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;



- VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 644,20 (seiscentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos), porém, lançada a dispensa de licitações no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, os valores foram reduzidos conforme ata anexada.

### IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, estando descritos no Termo de Referência, sendo obrigatórios:

1. Habilitação Jurídica;
2. Qualificação Econômica;
3. Regularidade Fiscal e trabalhista;
4. Qualificação técnica.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites da Resolução Legislativa nº e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em A escolha dos contratados decorre do regular processamento da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, realizada por meio do Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico amplamente utilizado pela Administração Pública e que assegura publicidade, transparência, competitividade e igualdade de condições entre os participantes.

O procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do Portal de Compras Públicas possibilitou a ampla divulgação do certame e o acesso de diversas empresas interessadas, garantindo ambiente competitivo para apresentação de propostas e realização da fase de lances. Durante o processo, os licitantes puderam ofertar sucessivos lances, sendo classificadas como vencedoras aquelas que



apresentaram os menores preços para cada item, após encerrada a fase competitiva e verificada a conformidade das propostas com as especificações exigidas.

Assim, restou adjudicada a seguinte empresa, conforme registrado na ata e no termo de adjudicação do processo:

Item 01: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME, CNPJ: 51.659.136/0001-49.

Ressalta-se que, após a etapa de lances, foi realizada a verificação da regularidade da documentação de habilitação das empresas vencedoras, constatando-se que estas atenderam a todas as exigências previstas no instrumento convocatório, encontrando-se aptas à contratação.

Dessa forma, a escolha dos contratados fundamenta-se na seleção das propostas mais vantajosas, obtidas por meio de procedimento eletrônico público e competitivo, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e atendimento ao interesse público.

#### **VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

#### **VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a empresa vencedora neste processo atendem a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com atas abaixo.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 15 de ABRIL de 2026.

MONALISA SCHORR  
Diretora do Setor de Licitações

# ATA FINAL

Câmara Municipal de Tunápolis  
Câmara Municipal de Tunápolis  
Dispensa Eletrônica - 11/2026

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
07/04/2026 10:31	08/04/2026 08:00	14/04/2026 07:55

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 644,35	1,00	UN	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/04/2026 - 10:29	<a href="#">EDITAL202611.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
15/04/2026 - 07:09:20	Documentos solicitados para o processo 11/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2026 - 14:45:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	ABBP01N-03	AGRATTO	429,00	1,00	429,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	79.515.722/0001-39	13/04/2026 - 11:13:01	BIVOLT 20L	BIDOO	R\$620,00	R\$ 620,00
65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	65.405.150/0001-20	08/04/2026 - 22:33:29	PBE 11	PHILCO	R\$644,35	R\$ 644,35
AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	65.912.505/0001-78	13/04/2026 - 15:41:22	EBC07B	EOS	R\$599,00	R\$ 599,00
MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	36.473.417/0001-19	13/04/2026 - 18:37:39	ABBP01N-03	agratto	R\$644,00	R\$ 644,00
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	13/04/2026 - 23:19:40	Conforme edital	Conforme edital	R\$644,35	R\$ 644,35
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	14/04/2026 - 01:57:50	PADRAO	DLD IMPORTS	R\$644,35	R\$ 644,35
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	14/04/2026 - 06:54:40	ABBP01N-03	AGRATTO	R\$644,35	R\$ 644,35
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	14/04/2026 - 07:26:06	BEBEDOUR O DE MESA	britania	R\$644,33	R\$ 644,33

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	79.515.722/0001-39	60 dias
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	60 dias
MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	36.473.417/0001-19	060 dias
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	60 dias
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	120 dias
65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	65.405.150/0001-20	90 dias
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	90 dias
AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	65.912.505/0001-78	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/04/2026 - 22:33:29	644,35 (proposta)	65.405.150/0001-20 - 65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	Válido
13/04/2026 - 11:13:01	620,00 (proposta)	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
13/04/2026 - 15:41:22	599,00 (proposta)	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
13/04/2026 - 18:37:39	644,00 (proposta)	36.473.417/0001-19 - MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	Válido



13/04/2026 - 23:19:40	644,35 (proposta)	55.514.498/0001-00 - 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	Válido
14/04/2026 - 01:57:50	644,35 (proposta)	36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Válido
14/04/2026 - 06:54:40	644,35 (proposta)	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
14/04/2026 - 07:26:06	644,33 (proposta)	55.436.930/0001-84 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:01:07	590,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:05:29	590,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:10:22	589,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:12:02	585,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:12:18	584,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:14:00	580,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:17:36	579,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:19:25	578,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:20:03	575,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:21:52	572,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:22:09	571,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:23:09	570,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:23:17	569,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:23:33	560,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:23:49	559,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:28:39	555,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:28:53	549,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:31:19	548,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:31:35	547,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:32:05	545,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:32:26	544,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:34:04	540,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:34:22	539,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:36:11	538,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:36:44	537,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:38:28	530,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:38:37	529,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:41:02	525,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:41:13	524,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:43:36	515,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:44:16	514,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:48:16	510,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido



14/04/2026 - 08:48:24	509,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:50:10	500,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 08:50:20	499,00	65.912.505/0001-78 - AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
14/04/2026 - 10:24:26	498,99	36.473.417/0001-19 - MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	Válido
14/04/2026 - 13:55:16	495,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 13:58:52	600,00	65.405.150/0001-20 - 65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	Válido
14/04/2026 - 13:59:17	494,00	55.436.930/0001-84 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válido
14/04/2026 - 13:59:38	493,00	79.515.722/0001-39 - DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
14/04/2026 - 13:59:58	429,00	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/04/2026 - 14:45:48	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	<a href="#">112026 Câmara Municipal de Tunápolis-SC.zip</a>
0001	15/04/2026 - 14:45:48	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	<a href="#">DECLARACAO SOUL_02.zip</a>
0001	15/04/2026 - 14:45:48	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	<a href="#">DOCUMENTACAO -SOUL.zip</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Chat

Data	Apelido	Frase
14/04/2026 - 08:00:01	Sistema	O processo foi aberto.
14/04/2026 - 14:00:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/04/2026 - 07:08:30	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME com lance de R\$ 429,00.
15/04/2026 - 07:09:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 17/04/2026.
15/04/2026 - 07:09:21	Sistema	Motivo: Solicita-se o envio da documentação requerida em edital.
15/04/2026 - 14:45:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2026 - 07:02:53	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no item 0001.
16/04/2026 - 07:02:53	Sistema	Motivo: documentação enviada
16/04/2026 - 07:03:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
16/04/2026 - 07:03:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/04/2026 - 07:03:24	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Monalisa Schorr.
16/04/2026 - 07:03:32	Sistema	O item 0001 foi homologado por Monalisa Schorr.

Monalisa Schorr  
Operador de Compra Direta

Monalisa Schorr



Autoridade Competente

---

Thais Renata Welter

Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Tunápolis  
Câmara Municipal de Tunápolis  
Dispensa Eletrônica - 11/2026

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 644,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001-49)	Adjudicado em: 16/04/2026 - 07:03:24 - Por: Monalisa Schorr	ABBP01N-03	AGRATTO	1,00	429,00

Monalisa Schorr  
Autoridade Competente





## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo: 12/2026**

**Dispensa Eletrônica: 11/2026**

**Tipo Objeto: Aquisição de bens**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

### **RATIFICO**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.; licitação Dispensa Eletrônica nº. 11/2026, o(s) participante(s):

Tunápolis, 16 de abril de 2026.

---

FERNANDO WEISS

Presidente

# ATA DE PROPOSTAS

## Câmara Municipal de Tunápolis

## Câmara Municipal de Tunápolis

## Dispensa Eletrônica - 11/2026

### Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

**0001 - BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	79.515.722/0001-39	13/04/2026 - 11:13:01	BIVOLT 20L	BIDOO	R\$620,00	R\$ 620,00
65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	65.405.150/0001-20	08/04/2026 - 22:33:29	PBE 11	PHILCO	R\$644,35	R\$ 644,35
AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	65.912.505/0001-78	13/04/2026 - 15:41:22	EBC07B	EOS	R\$599,00	R\$ 599,00
MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	36.473.417/0001-19	13/04/2026 - 18:37:39	ABBP01N-03	agratto	R\$644,00	R\$ 644,00
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	13/04/2026 - 23:19:40	Conforme edital	Conforme edital	R\$644,35	R\$ 644,35
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	14/04/2026 - 01:57:50	PADRAO	DLD IMPORTS	R\$644,35	R\$ 644,35
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	14/04/2026 - 06:54:40	ABBP01N-03	AGRATTO	R\$644,35	R\$ 644,35
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	14/04/2026 - 07:26:06	BEBEDOUR O DE MESA	britania	R\$644,33	R\$ 644,33

### Critérios de desempate do processo

#### 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



## 65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## NADJA MARINA PIRES

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	79.515.722/0001-39	60 dias
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	60 dias
MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	36.473.417/0001-19	060 dias
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	60 dias
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	120 dias
65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	65.405.150/0001-20	90 dias
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	90 dias
AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	65.912.505/0001-78	90 dias

Fornecedores divulgados.



---

Monalisa Schorr  
Operador de Compra Direta

---

Thais Renata Welter  
Apoio



# RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Tunápolis  
Câmara Municipal de Tunápolis  
Dispensa Eletrônica - 11/2026

**0001 - BEBEDOURO DE MESA ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 220V, POTENCIA MINIMA DE 65W, COM OPCOES MINIMAS DE AGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE RESERVATORIO DE REFRIGERACAO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MINIMA ABAIXO DE 10 C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | R\$ 644,35**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R\$ 429,00	ABBP01N-03	AGRATTO	ME
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	79.515.722/0001-39	R\$ 493,00	BIVOLT 20L	BIDOO	ME
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	R\$ 494,00	BEBEDOURO DE MESA	britania	ME
MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146	36.473.417/0001-19	R\$ 498,99	ABBP01N-03	agratto	ME
AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	65.912.505/0001-78	R\$ 499,00	EBC07B	EOS	ME
65.405.150 IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	65.405.150/0001-20	R\$ 600,00	PBE 11	PHILCO	ME
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	R\$ 644,35	Conforme edital	Conforme edital	ME
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 644,35	PADRAO	DLD IMPORTS	ME





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

Rua Da Matriz - 53 - Centro - Tunápolis - SC

CEP: 89.898-000 CNPJ: 03.063.493/0001-05 Telefone: 4936321300

Site: <https://tunapolis.atende.net>

**ATA DE ABERTURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E**  
**JULGAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº null/null**

Aos zero dias do mês de de zero, precisamente às , na sala de reuniões localizado à Endereço não informado, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Apoio de Servidores Municipais, para Operacionalização na modalidade , os quais foram devidamente designados por intermédio da , datada de na qual fazem parte os servidores listados abaixo, sendo o primeiro membro designado(a) como Pregoeiro(a) e os demais como Equipe de Apoio.

NOME	ATRIBUIÇÃO
------	------------

Esta reunião tem por objetivo a abertura dos trabalhos de operacionalização da modalidade licitatória de , proveniente do Processo Administrativo null/null iniciado em data de , objetivando o recebimento, credenciamento e abertura de envelope nº 01 Proposta de Preços e envelope nº 02 documentos de Habilitação, bem como o julgamento do Procedimento Licitatório modalidade sob o nº null/null.

OBJETO: conforme especificação constantes no anexo I, Termo de Referência do Edital de Licitação.

Precisamente no horário acima determinado, foi dado por iniciado os trabalhos da Sessão Pública, inicialmente o(a) Sr<sup>(a)</sup> Pregoeiro(a) declarou aberta sessão com a apresentação e credenciamento dos representantes das licitantes presentes, compareceram neste ano os seguintes fornecedores:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANDE LEGAL	CPF
---------	------	---------------------	-----

Os Sr<sup>o</sup> representantes identificaram-se perante o(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, apresentando documentação que o credenciava à participação do presente instrumento licitatório. E, nada tendo a contestar por parte dos presentes (Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio), quanto aos documentos de credenciamento ora apresentados pelo representante, foi o mesmo declarado neste ato como **CRENCIADOS** para a sequência dos trabalhos da presente Sessão Pública. Em ato contínuo o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), de posse dos envelopes nºs 01 Propostas de Preços, nos quais foram efetuadas as devidas verificações quanto à sua regularidade formal, estes foram rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes que assim os desejaram nos quais foram efetuadas as devidas verificações, constatou que os documentos quanto à sua regularidade formal esta conforme se pede no edital. Na sequência procederam-se os trabalhos de abertura dos referidos envelopes e seus conteúdos analisados no que tange a regularidade dos requisitos essenciais estabelecidos no edital do instrumento convocatório, estando às mesmas de acordo com as especificações do edital, foi efetuada a classificação provisória das propostas apresentadas, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS**.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	--------------------------------	-------	---------	----------------	-------------

E, terminada esta fase da Sessão Pública, o(a) Sr<sup>(a)</sup> Pregoeiro(a) abriu a oportunidade para a fase de oferecimento de sucessivos lances verbais e/ou negociação do "**NULL NULL**", os quais foram devidamente formalizados pelos representantes, conforme mapeamento abaixo:

Nenhuma lance foi encontrado.
-------------------------------

Após tal procedimento ficou definido que a empresa conforme a PLANILHA DE LANCES em anexo. Sendo que desta etapa da Sessão Pública lavrar-se-á uma ATA CIRCUNSTANCIADA DO PREGÃO, na qual serão registrados todos os atos praticados até então. Passada a etapa de negociação, passou-se a abertura dos envelopes nº 02 Documentos de Habilitação. E, após análise e oposição de vistos por parte da comissão e representantes, constatou-se que a empresa vencedora apresentou , sendo concedido o prazo de 05 dias úteis conforme o item 11.2.1. E, nada mais havendo que pudesse ser relatado, eu lavrei a presente ata, a qual depois de lida e achada de acordo, vai pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e representante presente assinada. , , .

Nenhuma vencedor.
-------------------

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:**

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**



PUBLICAÇÃO

**Nº 8226656: RATIFICAÇÃO Nº 10/2026**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8226656>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 75, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, RATIFICA o Processo Administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 08/2026, realizada por meio do Portal de Compras Públicas, cujo objeto na aquisição um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Considerando que o procedimento foi devidamente instruído, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como que a disputa ocorreu em ambiente eletrônico público, possibilitando a participação de diversas empresas interessadas, resultando na seleção das propostas mais vantajosas para a Administração;

Considerando ainda que as empresas vencedoras apresentaram as menores propostas após a fase de lances e comprovaram o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no processo;

RATIFICO a contratação da seguinte empresa, conforme Termo de Adjudicação do certame:

A empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME, CNPJ: 51.659.136/0001-49.

Determina-se a publicação do presente Termo de Ratificação, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC, 15 de Abril de 2026.

FERNANDO  
WEISS:11013938  
909

Assinado de forma digital  
por FERNANDO  
WEISS:11013938909  
Dados: 2026.04.16 08:16:05  
-03'00'

**FERNANDO WEISS**

Presidente



## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

### Dados dos contratados:

A empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME, CNPJ: 51.659.136/0001-49.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A escolha dos contratados decorre do regular processamento da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, realizada por meio do Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico amplamente utilizado pela Administração Pública e que assegura publicidade, transparência, competitividade e igualdade de condições entre os participantes.

O procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do Portal de Compras Públicas possibilitou a ampla divulgação do certame e o acesso de diversas empresas interessadas, garantindo ambiente competitivo para apresentação de propostas e realização da fase de lances. Durante o processo, os licitantes puderam ofertar sucessivos lances, sendo classificadas como vencedoras aquelas que apresentaram os menores preços para cada item, após encerrada a fase competitiva e verificada a conformidade das propostas com as especificações exigidas.

Assim, restou adjudicada a seguinte empresa, conforme registrado na ata e no termo de adjudicação do processo:

Item 01: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME, CNPJ: 51.659.136/0001-49.

Ressalta-se que, após a etapa de lances, foi realizada a verificação da regularidade da documentação de habilitação das empresas vencedoras, constatando-se que estas atenderam a todas as exigências previstas no instrumento convocatório, encontrando-se aptas à contratação.

Dessa forma, a escolha dos contratados fundamenta-se na seleção das propostas mais vantajosas, obtidas por meio de procedimento eletrônico público e competitivo, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e atendimento ao interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, 15 de Abril 2026.

**MONALISA SCHORR**  
Agente de contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CNPJ: 03.063.493/0001-05

Endereço: Rua da Matriz - 53 - Bairro: Centro

Cidade: Tunápolis - SC CEP: 89.898-000

Fone: 4936321300 Fax: 4936321300

## ORDEM DE COMPRA 30 / 2026

<b>Tipo de Nota:</b> Ordinária	<b>Data:</b> 16/04/2026	<b>Contrato:</b>
<b>Licitação Número/Ano:</b> 11/2026	<b>Data de Vencimento:</b> 16/05/2026	<b>Aditivo:</b>
<b>Modalidade:</b> Dispensa Eletrônica	<b>Tipo Objeto:</b> Aquisição de bens	

**Entidade Proc. Lic.:** CÂMARA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS **Impresso Por:** 847 - MONALISA SCHORR

### Informações do Fornecedor

**Razão Social:** 12103 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA **CPF/CNPJ:** 51.659.136/0001-49  
**Cidade:** Blumenau - SC **Insc. Est.:**  
**Endereço:** JOSE DEEKE nº 197 **Bairro:** Escola Agricola  
**Telefone Comercial:** 5199108405 **Fax:**  
**E-Mail:** SOUL@SOULDISTRIBUIDORA.COM.BR

### Dotação Orçamentária

**Dotação:** 1  
**Órgão:** 1 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Unidade:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**Ação:** 1001 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e demais Materiais Permanentes para Câmara  
**Elemento:** 3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos  
**Vínculo:** 150070001104 - Recursos Ordinários Livres

### Finalidade

O objeto da licitação é a aquisição de um bebedouro de mesa, elétrico para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

### Histórico

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	79344 - BEBEDOURO DE MESA ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W, COM OPÇÕES MÍNIMAS DE ÁGUA NATURAL E FRIA/GELADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE REFRIGERAÇÃO DE 1 LITRO, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO MÍNIMA ABAIXO DE 10 °C. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO	R\$429,00	R\$429,00
<b>Valor Acréscimo:</b> R\$0,00					<b>Valor Desconto:</b> R\$0,00	<b>Total Geral:</b> R\$429,00

### Dados da Entrega

**Prazo Entrega:** **Serviço Prestado:** Dentro  
**Local Entrega:** Câmara Municipal de Vereadores **Cond. Pgto.:**

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.  
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.  
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.  
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.  
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

**Autorizo os dados acima destacados:**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**